

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

A empresa VANIA DE MATTIA RUTHES - DISTRIBUIDORA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.503.433/0001-65, estabelecida na Rua Vereador Heitor Safrailer, nº 900 – Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná. Cuja sua atividade econômica principal Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Neste ato representado pela Sra. Vania de Mattia Ruthes, portadora do CPF nº. 054.955.529-38.

Vem respeitosamente solicitar reequilíbrio financeiro de 5,04% sobre o valor de venda ao consumidor final do GLP 13 kg e de 4,607% do GLP 45 kg, tendo como atualização os valores a partir da data de 24/06/2021 baseando-se no último aumento repassado pela Petrobras no mes de junho, conforme notas comparativas em anexo, nos preços dos itens do Pregão 36/2021 a seguir relacionados.

PRODUTO	MARCA	UN	DE (R\$)	PARA (R\$)
GLP 13 KG	SUPER GÁS BRAS	UN	85,75	90,07
GLP 45 KG	SUPER GÁS BRAS	UN	388,57	406,47

E para que este termo surta os efeitos desejados, vai devidamente assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24 de Junho de 2021.

VANIA DE MATTIA RUTHES - DISTRIBUIDORA – ME

CNPJ 23.503.433/0001-65

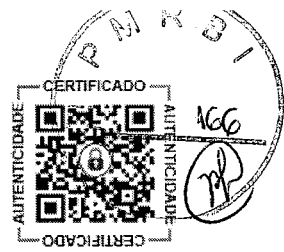
**VANIA DE MATTIA RUTHES
DISTRIBUIDORA - ME**

**RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER N° 900 CENTRO
CEP- 86 340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: GÁS P45

Pesquisa realizada entre 28/06/2021 09:12:49 e 28/06/2021 09:11:26

Relatório gerado no dia 28/06/2021 09:14:29 (IP: 177.125.55.132)

Item 1: botijão para gás

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 430,05 (un)	R\$ 430,05
Valor Global:			R\$ 430,05

Detalhamento dos Itens

Item 1: botijão para gás

Preço Estimado: R\$ 430,05 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 430,05

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 45 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais		R\$ 414,00
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Data: 17/05/2021 09:00
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP a granel, recarga de botijão de 13 quilos (P13) e 45 quilos (P45), botijão 13 quilos (P13) e cilindro de 45 quilos (P45), para diversos Órgãos da Administração Pública.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Botijão para gás - Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 45 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança	SRP: SIM
CatMat:	461515 - BOTIJÃO PARA GÁS	Identificação: NºPregão:792021 / UASG:987493
		Lote/Item: /5
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 50
		Unidade: Unidade 0,00
		UF: PR

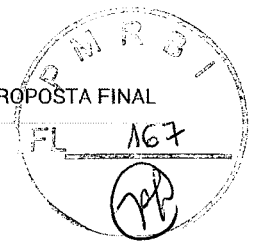
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.665.667/0001-67	LIQUI ASSIS COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 414,00
Marca: LIQUIGÁS Fabricante: LIQUIGÁS Modelo: VASILHAME DE P-45 Telefone: (44) 3528-2828		
28.390.160/0002-94	PANDA GAS LTDA	R\$ 414,00
* VENCEDOR *		

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Nacionalgas
Fabricante: Nacionalgas
Modelo: CASCO DE BUTIJÃO DE GÁS P 45



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 432,81

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) e de botijões (cascos) de gás tamanhos p-13 e p-45 para uso nas diversas secretarias da administração municipal - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte..

Descrição: BOTIJÃO PARA GÁS - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

CatMat: 461515 - BOTIJÃO PARA GÁS

Data: 22/03/2021 08:16

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:142021 / UASG:987541

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.959.277/0001-74 LAVA-CAR SLV EIRELI R\$ 432,81

* VENCEDOR *

Marca: SUPERGASBRAS
Fabricante: SUPERGASBRAS
Modelo: P-45

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 443,33

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Recarga de gás e botijão (casco vazio) GLP de 13 KG e 45 KG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração..

Descrição: BOTIJÃO PARA GÁS - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Data: 03/03/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:52021 / UASG:989983

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

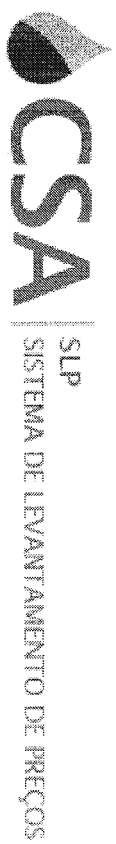
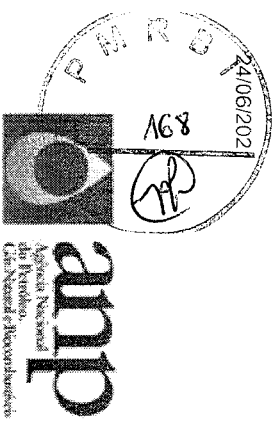
27.579.535/0001-15 CONFIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELI R\$ 443,33

* VENCEDOR *

Marca: LIQUIGAS
Fabricante: LIQUIGAS
Modelo: LIQUIGAS 45KG

Telefone: (41) 9880-7946

Email: contabilidadelunardan@gmail.com



Você está em »

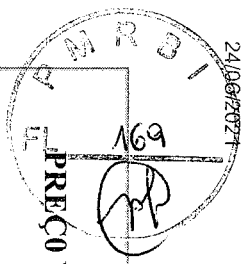
Síntese dos Preços Praticados - CASCAVEL

Resumo Social - GLP RS/13kg

Jose Moreno & Cia Ltda
Retirada de Deuda 3/06/2021 a 19/06/2021
 M. G. de Freitas & Cia Ltda - Me
 Alto Alegre Comercio de Gas e Agua Ltda
 Transportadora Ruyz Ltda
 Casa do Gas Eireli
 E de Lima Rodrigues Comercio de Glp
 Laube Comercio e Transportes de Gases Ltda.
 D. Nere Santana
 J A Maschio Comércio de Gás Me
 Tele-gás e Água Wz Comércio de Gás Ltda.
 R.bonet & Cia Ltda.
 Panda Gas Ltda
 Jonathan Brondani da Silva 04954053960
 Coqueiral Comércio de Gás Ltda
 P C Collaco Comercio de Gas

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

endereço	bairro	distribuidor	preço	venda	data	coleta
Rua Arnaldo Estrela, 577	Brasília	-	85,00	-	16/06/2021	-
Rua Ari Barroso, 715	Jardim Brasília II	-	88,00	-	16/06/2021	-
Rua Lageado, 485	Canada	-	90,00	-	16/06/2021	-
Rua Cuiaba, 4875 Sala 2	Alto Alegre	-	90,00	-	16/06/2021	-
Rua Presidente Kennedy, 1006	Centro	-	90,00	-	16/06/2021	-
Rua Theofanio Maltezo, 784	Cancelli	-	90,00	-	16/06/2021	-
Rua Elis Regina, 192	Brasília	-	90,00	-	16/06/2021	-
Rua Barão do Rio Branco, 927	Centro	-	90,00	-	16/06/2021	-
Rua Selvino Casagrande, 112	Alto Alegre	-	90,00	-	16/06/2021	-
Rua Luiz Venturim, 445	Cancelli	-	92,00	-	16/06/2021	-
Rua Fagundes Varela, 808	Alto Alegre	-	92,00	-	16/06/2021	-
Rua Castro Alves, 2557	Centro	-	92,00	-	16/06/2021	-
Rua Erico Verissimo, 1080 Lote 14	Alto Alegre	-	92,00	-	16/06/2021	-
Rua Cacequi, 239 Casa Verde	Canada	-	92,00	-	16/06/2021	-
Avenida Brasil, 9760	Coqueiral	-	95,00	-	16/06/2021	-
Rua Marrechal Deodoro, 3383	Centro	-	100,00	-	16/06/2021	-



[Exportar](#)

MÉDIA	91,13
DESVIO PADRÃO	3,20
VALOR MÍNIMO	85,00
VALOR MÁXIMO	100,00

Data de Emissão : 24/06/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

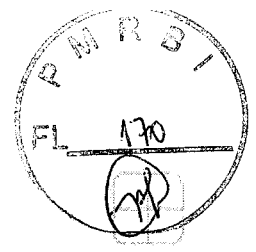
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o


Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)




 Filtros para pesquisa ▼

R\$ 90,00



GAS GLP P13KG

SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

 ± 1,28 Km

 há 5 dias



R\$ 94,00



GAS ULTRAGAS P13 30 DIAS

SUPERMERCADO LASKOSKI

 ± 19,61 Km

 há 12 dias




R\$ 94,99



CARGA GAS 13KG

SUPERMERCADO HAMUD

 ± 17,09 Km

 há 2 dias



R\$ 94,99



VALE GAS P13

NO PONTO SUPERMERCADO

 ± 18,81 Km

 há 2 dias



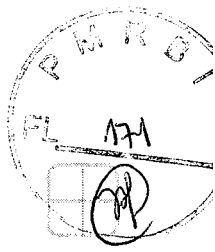
R\$ 96,95





VALE GAS DE COZINHA

ITALO SUPERMERCADOS





Filtros para pesquisa ▾

	<p>📍 ± 18,81 Km</p> <p>📅 há 2 dias</p>
<p>R\$ 96,95</p> 	<p>VALE GAS DE COZINHA</p> <p>ITALO SUPERMERCADOS</p> <p>📍 ± 18,75 Km</p> <p>📅 há 5 dias</p>
<p>R\$ 99,90</p> 	<p>VALE RECARGA GAS P13</p> <p>IDEAL SUPERMERCADO</p> <p>📍 ± 17,50 Km</p> <p>📅 há 2 dias</p>
<p>R\$ 100,63</p> 	<p>GAS GLP P13</p> <p>IGUACU GAS</p> <p>📍 ± 19,99 Km</p> <p>📅 há 8 dias</p>
<p>R\$ 105,89</p> 	<p>VALE GAS P 13 A PRAZ</p> <p>BITTENCOURT SUPERMERCADO</p> <p>📍 ± 0,82 Km</p> <p>📅 há 7 dias</p>

DANFE SIMPLIFICADO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA
NF-e: 000001191
Série: 012



41210619791896001174550120000011911601092879

Nat. Operação: Emissão: 11/06/2021
VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ Saída: 11/06/2021
Hora: 13:45:56

Emissor SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA BR-369 S/N
CHACARA
85818-640 CASCAVEL - PR
CNPJ: 19.791.896/0011-74 IE: 9024134560
Destinatário 0003741556-VANIA DE MATTIA RUTHES
RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 900
CENTRO
85340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ: 23.503.433/0001-65 IE: 9024134560

Dados Financeiros:
Vencimento Documento Valor
18/06/2021 9021557414-001 7.766,40

Produto	Un	Qtde	Vir.Unit	Total
90034 GTP VASILHAME SGB 13KG	UN	120,000	64,720000	7.766,40

Cálculo do Imposto

BC ICMS VL ICMS	BC ICMS ST	ICMS SBST	Total Produtos
0,00	0,00	0,00	7.766,40
Frete Seguro	Out. Desp	Total IPI	Total Nota
0,00	0,00	0,00	7.766,40

Transportador:
Nome Remetente/Emitente
Frete 3
Placa QAE6H37 UF PR
Município UF

Endereço
CNPJ

Qtde	Especi	Marca	Num.	Peso Bruto	Peso Líquido
00120	VASILHAME SUPER			1.560	1.560
Qtde. Total de Itens				00120	1.560
Valor Total R\$				7.766,40	
Forma de Pagamento				Valor Pago	7.766,40

Dados Adicionais:
Protocolo: 141210125090936
8656 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P. COMERC
DECLARO QUE OS PRODUTOS PER GOSUS ESTAO ADQUADAMENTE
CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA
SUPPORTAR OS
RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS
EXIGENCIAS DA
REGULAMEN TACAO ICMS RET. CONF. ART. 4º ANEXO IX, DEC. 78711
RICMS-PRNF CONF. RE. Nº 668-2016, MAICO WILLIAN SILVA Vendo nº NF
000137435-001 de 10/06/2021 Número de controle do coletor ORDEM 26876020
DCR: 1007948464 BC ICMS Próprio 7.694,93 VL ICMS Próprio
1.366,88 ICMS Cobrança do Revendedor 161,48 BC ICMS ST 8.562,00 VL ICMS
ST 1.530,36 3,2148 % GLGN 21,0593 % GLGNI 75,7259 % G
LP CRIADOR_INTER_SCP DANFE REIMPRESSO PLACA QAE6H37
ESTADO PR

DANFE SIMPLIFICADO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA
NF-e: 000001200
Série: 012



41210619791896001174550120000012001248771920

Nat. Operação: Emissão: 19/06/2021
VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ Saída: 19/06/2021
Hora: 10:31:03

Emissor SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA BR-369 S/N
CHACARA
85818-640 CASCAVEL - PR
CNPJ: 19.791.896/0011-74 IE: 9024134560
Destinatário 0003741556-VANIA DE MATTIA RUTHES
RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 900
CENTRO
85340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ: 23.503.433/0001-65 IE: 9024134560

Dados Financeiros:
Vencimento Documento Valor
28/06/2021 9021715716-001 6.798,00

Produto	Un	Qtde	Vir.Unit	Total
90034 GTP VASILHAME SGB 13KG	UN	100,000	67,980000	6.798,00

Cálculo do Imposto

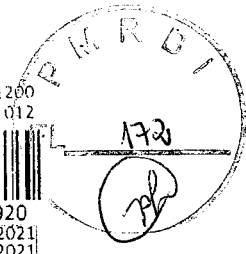
BC ICMS VL ICMS	BC ICMS ST	ICMS SBST	Total Produtos
0,00	0,00	0,00	6.798,00
Frete Seguro	Out. Desp	Total IPI	Total Nota
0,00	0,00	0,00	6.798,00

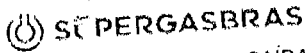
Transportador:
Nome Remetente/Emitente
Frete 3
Placa QAE6H37 UF PR
Município UF

Endereço
CNPJ

Qtde	Especi	Marca	Num.	Peso Bruto	Peso Líquido
00100	VASILHAME SUPER			1.300	1.300
Qtde. Total de Itens				00100	1.300
Valor Total R\$				6.798,00	
Forma de Pagamento				Valor Pago	6.798,00

Dados Adicionais:
Protocolo: 141210131322575
8656 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P. COMERC
DECLARO QUE OS PRODUTOS PER GOSUS ESTAO ADQUADAMENTE
CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA
SUPPORTAR OS
RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS
EXIGENCIAS DA
REGULAMEN TACAO ICMS RET. CONF. ART. 4º ANEXO IX, DEC. 78711
RICMS-PRNF CONF. RE. Nº 668-2016, JOAO LUIS FERNANDES Vendo nº NF
000137435-001 de 18/06/2021 Número de controle do coletor ORDEM 26876020
DCR: 1007948464 BC ICMS Próprio 6.735,00 VL ICMS Próprio
1.212,30 ICMS Cobrança do Revendedor 63,00 BC ICMS ST 7.065,00 VL ICMS
ST 1.275,30 3,2148 % GLGN 21,0593 % GLGNI 75,7259 % GL
LP CRIADOR_INTER_SCP DANFE REIMPRESSO PLACA QAE6H37 ESTADO
PR





DANFE SIMPLIFICADO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA
NF-e: 000001170
Série: 012



4121061979189600117455012000011701932335892
Emissão: 01/06/2021
Nat. Operação: 01/06/2021
Saida: 01/06/2021
Hora: 11:27:34

Emissor SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA BR-369 S/N
CHACARA
85818-640 CASCAVEL - PR
CNPJ: 19.791.896/0011-74 IE: 9024134560
Destinatário 0003741556 VANIA DE MATTIA RUTHES
RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 900
CENTRO
85340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ: 23.503.433/0001-65 IE: 9024134560

Dados Financeiros:
Vencimento 08/06/2021
Documento 9021436685-001
Valor 7.804,00

Produto	Un	Qtde	Vlr. Unit	Total
90034 GLP-VASILHAME SGB 13KG	UN	106,000	64,720000	6.860,32
90035 GLP-VASILHAME SGB 20KG	UN	4,000	113,370000	453,48
90036 GLP-VASILHAME SGB 45KG	UN	2,000	245,100000	490,20

Calculo do imposto

BC ICMS	VL ICMS	ICMS SBTST	Total Produtos
0,00	0,00	0,00	7.804,00
Frete	Seguro	Out. Desp	Total IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
			Total Nota
			7.804,00

Transportador:
Nome Remetente/Emitente
Frete 3
Placa QAEGH37
UF PR
Próprio Remetente
Município
UF

Endereço
CNPJ
Inscrição Estadual

Qtde 00112
Especi MASILHASUPER
Marca
Num.
Peso Bruto 1,548
Peso Líquido 1,548
Qtd. Total de Itens
Valor Total R\$ 7.804,00
Forma de Pagamento Boleto Bancário
Valor Pago 7.804,00

Dados Adicionais:
Protocolo: 141210117211195
6655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO ICMS RET CONF. ART. 41, ANEXO IX, DEC. 7874/17 RICMS-PRNF CONF. RE N(º) 5668/2016. ORDEM: 26891337 DCR: 1007997879 B C ICMS Próprio : 7.511,50 VL ICMS Próprio : 1.344,74 ICMS Cobrado do Revendedor : 63,00 BC ICMS ST : 7.820,75 VL ICMS ST : 1.407,74 3,2148 % GLGN 21,0593 % GLGN 75,7258 % GLP CRIADOR: INTER_SCP DANFE REIMPRESSO PLACA: BBT6416 ESTADO: PR



DANFE SIMPLIFICADO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAÍDA
NF-e: 000002276
Série: 008



41210619791896001174550080000022761714380051
Emissão: 22/06/2021
Nat. Operação: 22/06/2021
Saida: 22/06/2021
Hora: 17:40:46

Emissor SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA BR-369 S/N
CHACARA
85818-640 CASCAVEL - PR
CNPJ: 19.791.896/0011-74 IE: 9024134560
Destinatário 0003741556 VANIA DE MATTIA RUTHES
RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 900
CENTRO
85340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ: 23.503.433/0001-65 IE: 9024134560

Dados Financeiros:
Vencimento 29/06/2021
Documento 9021756956-001
Valor 7.567,17

Produto	Un	Qtde	Vlr. Unit	Total
90034 GLP-VASILHAME SGB 13KG	UN	100,000	67,980000	6.798,00
90036 GLP-VASILHAME SGB 45KG	UN	3,000	256,390000	769,17

Calculo do imposto

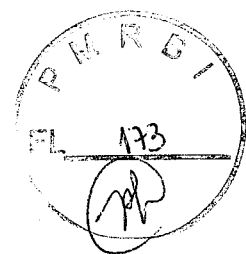
BC ICMS	VL ICMS	ICMS SBTST	Total Produtos
0,00	0,00	0,00	7.567,17
Frete	Seguro	Out. Desp	Total IPI
0,00	0,00	0,00	0,00
			Total Nota
			7.567,17

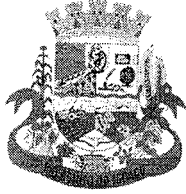
Transportador:
Nome Remetente/Emitente
Frete 3
Placa BBT6416
UF PR
Próprio Remetente
Município
UF

Endereço
CNPJ
Inscrição Estadual

Qtde 00103
Especi MASILHASUPER
Marca
Num.
Peso Bruto 1,435
Peso Líquido 1,435
Qtd. Total de Itens
Valor Total R\$ 7.567,17
Forma de Pagamento Boleto Bancário
Valor Pago 7.567,17

Dados Adicionais:
Protocolo: 141210133445134
6655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO ICMS RET CONF. ART. 41, ANEXO IX, DEC. 7874/17 RICMS-PRNF CONF. RE N(º) 5668/2016. ORDEM: 26891337 DCR: 1007997879 B C ICMS Próprio : 7.511,50 VL ICMS Próprio : 1.344,74 ICMS Cobrado do Revendedor : 63,00 BC ICMS ST : 7.820,75 VL ICMS ST : 1.407,74 3,2148 % GLGN 21,0593 % GLGN 75,7258 % GLP CRIADOR: INTER_SCP DANFE REIMPRESSO PLACA: BBT6416 ESTADO: PR



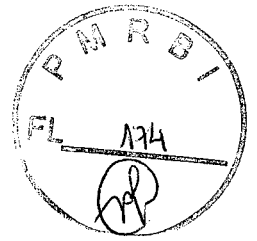


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Ao Sr. Roberto José Kwapis - Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezado Senhor,

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa VANIA DE MATTIA RUTHES – DISTRIBUIDORA - ME, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 36/2021, que tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço dos itens 01 e 02 do lote 01.

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

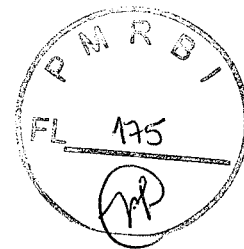
As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

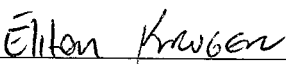
No Sistema de Levantamento de Preços do Portal da ANP, verifica-se que o preço médio da GLP 13 kg praticado na cidade de Cascavel, cidade mais próxima a Rio Bonito do Iguaçu das relacionadas no relatório, entre 13/06/2021 e 19/06/2021 foi de R\$ 91,13.

Em consulta no aplicativo *Menor Preço – Nota Paraná* para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com raio de distância em 20km (máximo permitido) o aplicativo apresentou 7 itens para Gás P13 e o preço médio é de R\$ 97,16.

Realizei a pesquisa para o Gás P45 através do site do Banco de preços (www.bancodeprecos.com.br) pois este item não se encontra no Portal da ANP e no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná. Conforme relatório em anexo, a média de valores de outros órgãos foi de R\$ 430,05.

Desta feita, tendo como base nestes resultados fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o deferimento ou indeferimento do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro por preencher os requisitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 24/06/2021.


Éliton Kruger
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

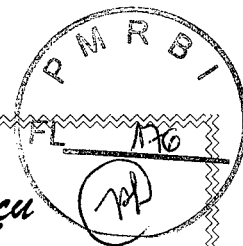
DEFERIDO

INDEFERIDO


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA – ME.

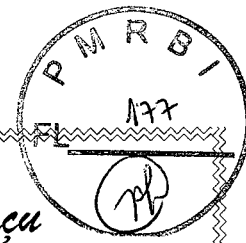
RELATÓRIO

A empresa VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA – ME, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº 1 e no. 2 do lote 1 (Gás Liquefeito de Petróleo - 13 KG e Gás Liquefeito de Petróleo - 45 KG, respectivamente) tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item do item nº 1 e no. 2 do lote 1, sob o argumento de que o preço registrado para o item Gás Liquefeito de Petróleo - 13 KG, foi de R\$ 87,75 e Gás Liquefeito de Petróleo - 45 KG, foi de R\$ 388,57, contudo após isso ocorreu uma elevação no preço sendo que atualmente o preço registrado é muito próximo ao preço de aquisição do produto o que estaria inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item Gás Liquefeito de Petróleo - 13 KG, para R\$ 90,07e para o item Gás Liquefeito de Petróleo - 45 KG, para R\$ 406,47.

Página 1 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



No afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências no sentido de verificar o teor das notas fiscais de compra do produto e além disso foram realizadas pesquisas de preço junto a outras empresas do mesmo ramo tendo sido constatado que os preços praticados para o item são bastante superiores, inclusive em relação ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado o aumento de preço do produto no mercado.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

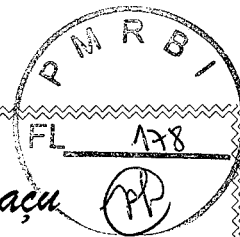
Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria

Página 2 de 6



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a

Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

Página 3 de 6



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

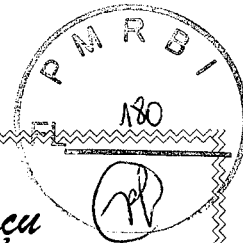
Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se

Página 4 de 6



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado

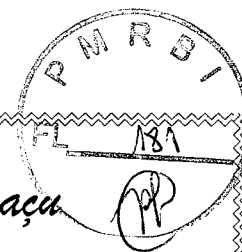


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização do item, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório não mais possui condições de entregar os itens Gás Liquefeito de Petróleo - 13 KG, e o Gás Liquefeito de Petróleo - 45 KG, pelo preço inicialmente licitado/registrado, entendo se possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro dos item Gás Liquefeito de Petróleo - 13 KG, para R\$ 90,07e para o item Gás Liquefeito de Petróleo - 45 KG, para R\$ 406,47, nos valores pleiteados.

CONCLUSÃO

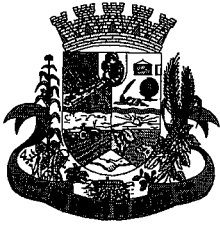
Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente quanto a existência de caso fortuito ou força maior que determinou aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro dos itens Gás Liquefeito de Petróleo - 13 KG, e do Gás Liquefeito de Petróleo - 45 KG do Pregão Presencial nº 36/2021-PMRBI passando a constar, de ora em diante, o valor do item Gás Liquefeito de Petróleo - 13 KG, como sendo R\$ 90,07e para o valor para o item Gás Liquefeito de Petróleo - 45 KG, como sendo R\$ 406,47.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

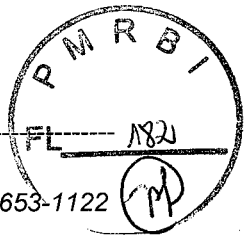
Rio Bonito do Iguaçu, 28 de junho de 2021.

Ricardo Corso
Procurador Municipal





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME**, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. **VANIA DE MATTIA RUTHES**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 054.955.529-38, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de cargas de gás entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Vania de Mattia Ruthes Distribuidora - ME, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a carga de gás peso 13kg passa para o valor R\$ 90,07 (noventa reais e sete centavos) e a carga de gás peso 45kg passa para o valor de R\$ 406,47 (quatrocentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Terceira Parágrafo Primeiro do Contrato e pelo artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

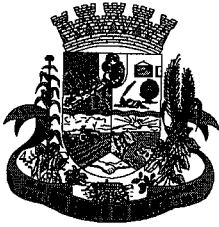

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


VANIA DE MATTIA RUTHES
Vania de Mattia Ruthes Distribuidora ME

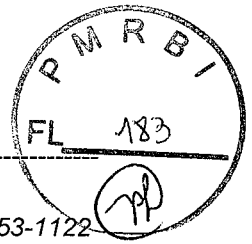
Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Pregão Presencial nº. 36/2021-PMRBI
Ata de Registro de Preços nº. 71/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. Vania de Mattia Ruthes, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 054.955.529-38.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de cargas de gás entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Vania de Mattia Ruthes Distribuidora - ME, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a carga de gás peso 13kg passa para o valor R\$ 90,07 (noventa reais e sete centavos) e a carga de gás peso 45kg passa para o valor de R\$ 406,47 (quatrocentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 28/06/2021.